



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 43/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 114/2019, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **EVANDRO DE LARA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, estabelecida na Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Sala B - Vila Nova, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.941.763/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Evandro de Lara**, inscrito no CPF nº 047.242.769-59 e RG nº 89725895.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA** do Contrato nº 43/2020 que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, manutenção, varrição, jardinagem e conservação das Praças Ângelo Mezzomo, José Auache e Getúlio Vargas**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A suspensão que se trata neste aditamento está embasada nos termos do edital de Pregão Presencial nº 114/2019, item XI, subitem 11.12, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme acordado em reunião realizada no dia 30 de abril de 2020 (ata em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS SUSPENSOS E DO PRAZO DE SUSPENSÃO:

Considerando que a Praça Ângelo Mezzomo está sendo revitalizada, o que impossibilita a empresa de prestar os serviços contratados para esta Praça, conforme acordado entre as partes, fica suspenso parcialmente o Contrato nº 43/2020 enquanto durar a revitalização da Praça e os serviços puderem ser prestados, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Parágrafo único: Para a retomada da execução integral do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços prestados nas Praças José Auache e Getúlio Vargas, ou seja, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais enquanto durar essa suspensão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único: Em razão da suspensão parcial e temporária dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 43/2020 de 27 de abril de 2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Evandro de Lara
Evandro de Lara
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ata da reunião realizada no dia 30/04/2020 na sala de reunião da Prefeitura municipal de Coronel Vivida, as 9:00 hrs, com a presença do empresário Sr. Responsável pela Empresa **EVANDRO DE LARA**, estabelecida na Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Sala B – Vila Nova, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.941.763/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Evandro de Lara**, Presentes os representantes Municipais. Noemir J. Antonioli Gestor do contrato; Sr. Ademir A. Azilero Presidente da Comissão de Licitação municipal; eu Mari de Jesus Reis Lazzari, fiscal dos contratos Municipais. A referida reunião tem o objetivo de esclarecer as cláusulas contratuais previstas no contrato nº 43/2020 do pregão presencial nº 114/2019, cujo o objeto é contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, manutenção, varrição, jardinagem e conservação das praças Angelo Mezzomo, José Auache e Getúlio Vargas, que conforme cita o anexo 1 do termo de referencia. A manutenção e limpeza das Praças Getulio Vargas e Jose Auache terão que serem realizadas de segunda a sexta feira, poderá o mesmo funcionário realizar o trabalho meio dia em cada praça. Quanto a Praça Angelo Mezzomo a mesma esta sendo revitalizada ficando acordado entre as partes que a limpeza e manutenção sera suspensa através de um aditivo de redução temporaria, por medida de economicidade o Municipio pagara o contrato parcialmente ou seja somente as praças Getullio Vargas e Praça Jose Auache. Após a revitalização da praça Angelo Mezzomo sera feito um novo aditivo e o Municipio entao pagara o valor integral do contrato. O empresario Evandro de Lara informou que ele mesma fora a manutenção e limpeza das 2 praças e após a liberação da Praça Angelo Mezzomo o mesmo fara entao a contratação do funcionário, pois conforme sua proposta apresentada no certame é necessário 02 pessoas para executar o trabalho nas 03 praças. foi informado ao empresário pelo **sr. noemir j. antonioli** que o trabalho precisa ser feito em acordo com o contrato, que o Municipio fara a fiscalização sistemática, inclusive para que o Municipio efetue o pagamento sera necessário que a empresa juntamente com a nota fiscal mensal apresente as guias pagas do FGTS/ INSS /FGIP/ simples nacional/holerites e também copia da nota fiscal comprovando que foi adquirido os produtos para limpeza e conservação das praças e do banheiro público localizado na Praça Getulio Vargas, considerando que uma das exigências para que as empresas prestem serviços a órgãos públicos seja manter os impostos federais, estaduais e municipais em dia. Quanto ao caução em garantia previsto no contrato na clausula decima primeira, o Empresario Sr. Evandro de Lara informou que a sua empresa optou para que seja descontado mensalmente da nota fiscal. Foi informado ao Empresario que é e total responsabilidade de empresa a contratação dentro dos meios legais do funcionário pela empresa ora contratada. Foi informado por mim Mari Lazzari conforme cita o termo de referencia que a empresa tem a obrigatoriedade de manter o horário e condições previstas no contrato. Foi informado ao representante da empresa que a partir do dia 04/05/2020 sera entregue ao Sr. Evandro de Lara as chaves do banheiro publico a qual ficar sob inteira responsabilidade da empresa contratada Evandro de Lara. Nada mais tendo a ser tratado encerra se a reunião e a presente ata:

Mari de Jesus Reis Lazzari
Evandro de Lara

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CORONEL VIVIDA - PB
RESOLUÇÃO Nº 02, de 18 de Março de 2020. Dispõe sobre a aprovação da Programação anual de saúde para o exercício de 2021 do município de Coronel Vivida. "A publicação na íntegra de ato assim se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pb.gov.br/legislacao/2020/03/202003180002>".



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivida



Segunda-Feira, 01 de Junho de 2020

Ano III – Edição Nº 0471

Página 13 / 014

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02 de 18 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Coronei Vivida / PR, relativas ao exercício de 2019 e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronei Vivida – Pr., em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º—Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida—PR, referentes ao ano de 2019, sem ressalvas e sem recomendações.

Coronei Vivida, 18 de março de 2020.

FERNANDA ALINE TROMBETA BARRILI – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cv-032255

RESOLUÇÃO Nº 02 de 18 de Março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida.

Dispõe sobre a aprovação da Programação anual de saúde para o exercício de 2021 do município de Coronei Vivida.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronei Vivida PR, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003;

Considerando a necessidade de programar todas as ações que deverão ser executadas com metas e objetivos de acordo com os recursos orçamentários do município de Coronei Vivida.

RESOLVE:

Art. 1º—Aprova a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2021 para serem executadas as metas e objetivos de acordo com os recursos orçamentários do município de Coronei Vivida.

Art. 2º—Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronei Vivida, 18 de Março de 2020.

FERNANDA ALINE TROMBETA BARRILI—Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cv-032255

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Coronei Vivida - Pr

Resolução nº 03/2020 Ad-referendum de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronei Vivida, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação ad-referendum, Considerando:

*Resolução SESA nº 768/2019 que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na Rede de Serviços Públicos de saúde visando a aquisição de equipamento para qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil;

*Resolução SESA nº 645/2020 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, para o exercício de 2020.

*Solicitação do Município de Coronei Vivida de Adesão ao Incentivo Financeiro de R\$ 180.000,00 para compra de 01 (um) Ultrassom tipo II.

Resolve:

*Aquisição de 01 (um) Aparelho para Ultrassom tipo II (Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstétrica e 3/4D) para o Município de Coronei Vivida, visando implementação da Rede Materno Infantil do Município.

Coronei Vivida – PR, 11 de Maio de 2020.

Fernanda Aline Trombetta Barrili
Presidente do CMSCVV

Cv-032255

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CORONEI VIVIDA - PR

Resolução nº 04/2020 Ad-referendum de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida – PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronei Vivida, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação ad-referendum, Considerando:

*Resolução SESA nº 769/2019 que dispõe sobre a adesão dos municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

*Resolução SESA nº 644/2020 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da SESA – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2020.

Resolve:

*Aquisição de 01 (um) automóvel básico – R\$ 35.000,00 para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
Coronei Vivida – PR, 11 de Maio de 2020.

Fernanda Aline Trombetta Barrili
Presidente do CMSCVV

Cv-032255

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 03 de junho de 2020 até às 08h00min do dia 17 de junho de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 17 de junho de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 17 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 233.495,30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coroneivivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronei Vivida, 29 de maio de 2020. Ademir Antonio Azillero – Presidente da CPL.

Cv-032255

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 38/2020. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos nas recapagens de pneus, para a frota municipal. Prazo: 12 meses, de 21.05.2020 a 20.05.2021. Contratante: Município de Coronei Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
64/2020	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82	83.850,00
65/2020	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP	04.535.638/0001-86	13.900,00
66/2020	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	77.092.617/0001-09	80.254,00
67/2020	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.880.732/0001-72	213.835,90

Coronei Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cv-032223

ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 43/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 114/2019, que entre si celebraram o Município de Coronei Vivida e a empresa EVANDRO DE LARA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEI VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n–Centro, na cidade de Coronei Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, estabelecida na Rua Pedro Vereato Parigot de Souza, 57, Sala B – Vila Nova, na cidade de Coronei Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.941.763/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Evandro de Lara, inscrito no CPF nº 047.242.769-59 e RG nº 89725895.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a SUSPENSÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA do Contrato nº 43/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, manutenção, varrição, jardinagem e conservação das Praças Ângelo Mezzomo, José Auache e Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A suspensão que se trata neste aditamento está embasada nos termos do edital de Pregão Presencial nº 114/2019, item XI, subitem 11.12, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme acordado em reunião realizada no dia 30 de abril de 2020 (ata em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS SUSPENSOS E DO PRAZO DE SUSPENSÃO: Considerando que a Praça Ângelo Mezzomo está sendo revitalizada, o que impossibilita a empresa de prestar os serviços contratados para esta Praça, conforme acordado entre as partes, fica suspenso parcialmente o Contrato nº 43/2020 enquanto durar a revitalização da Praça e os serviços puderem ser prestados, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Parágrafo único: Para a retomada da execução integral do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços prestados nas Praças José Auache e Getúlio Vargas, ou seja, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais enquanto durar essa suspensão.

Parágrafo único: Em razão da suspensão parcial e temporária dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de quaisquer



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 01 de Junho de 2020

Ano III – Edição Nº 0471

Página 14 / 014

indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA QUARTA-DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 43/2020 de 27 de abril de 2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais. Coronel Vivida, 04 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod332229

Aditivo nº 01– Ata de Registro de Preços nº 22/2019 – Pregão Presencial nº 06/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: OVIDIO GAMBIM-ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens: 99; 112; 184; 218; 219 e 241. O valor total deste aditivo é de R\$ 14.288,18. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 65/2017–Pregão Presencial nº 41/2017–

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ nº 22.648.947/0001-46. Considerando o pedido da Diretora de Esportes, fica aumentada a meta física em mais 25% do valor pela execução dos serviços de limpeza e manutenção da praça e quadra de grama sintética do Bairro Madalosso, a partir do dia 01.06.2020 até 30.06.2020. O valor mensal para a prestação do serviço é de R\$ 931,93. O valor total deste aditamento é de R\$ 931,93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 27 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod332250

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	29.05.2020	700.000,00

Coronel Vivida, 29 de maio de 2020
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal.

Cod332213

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 - LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Kamila Demin
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 020/2020.

Prazo: Prorrogado por motivo de estabilidade provisória.
Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Estefani Magalhães de Almeida
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 025/2020.

Prazo: Prorrogado por motivo de estabilidade provisória.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Sâmara de M. Spagnoli - Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas

Cod332242

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA - CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado, de 07 de abril de 2020:

EMPREGO: ENFERMEIRO:

Nº	Nome	Clas.
011	DENIZE DEZEVENKA	2º
004	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	3º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;

- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

i)

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2020.

EDITE BERTELLI - Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILI - Diretora Executiva

Cod332248